



**Ato Concertado n. 002/2025**

Entre a 3ª e a 4ª Varas da Fazenda Pública de Belém/PA

Considerando a realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP 30), com sede em Belém/PA;

Considerando a necessidade de assegurar resposta judicial célere e coordenada às demandas de desapropriação, imissão provisória na posse e reintegração de posse relacionadas a obras e ações vinculadas ao evento;

Considerando os princípios da cooperação judiciária e da eficiência processual, nos termos da Resolução n. 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM os Juízos da 3ª e da 4ª Varas da Fazenda Pública de Belém firmar o presente Ato de Cooperação, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Ato de Cooperação tem por objeto a articulação entre os Juízos da 3ª e da 4ª Varas da Fazenda Pública de Belém/PA para atuação conjunta e coordenada nos processos judiciais relacionados a desapropriação, imissão provisória na posse e reintegração de posse, ajuizados ou a serem ajuizados, vinculados à COP 30.

**Cláusula Segunda – Da Cooperação entre Juízos**

I – Os juízes das varas cooperantes poderão participar de atos judiciais, uns nos processos dos outros, com o objetivo de avaliar e preservar a integridade e coerência das decisões judiciais conforme a realidade territorial das áreas objeto de intervenção;

II – As unidades poderão realizar, sempre que necessário, inspeções conjuntas, reuniões de alinhamento, compartilhamento de dados, documentos e informações técnicas;

III – A critério dos magistrados envolvidos, os processos poderão ser reunidos em uma das varas, visando à racionalização e otimização da tramitação processual;

IV – Será garantida ampla comunicação entre os gabinetes e secretarias das unidades para assegurar fluidez e tempestividade no trâmite dos feitos.



### **Cláusula Terceira – Do Juiz Consultor**

Fica designado como juiz consultor o Exmo. Sr. Dr. Agenor de Cássio, magistrado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que atuará como facilitador, prestando suporte técnico-jurídico para a implementação e acompanhamento das medidas judiciais decorrentes do presente Ato de Cooperação.

### **Cláusula Quarta – Da Observância da Resolução CNJ n. 350/2020**

Todas as atividades decorrentes deste Ato observarão as disposições da Resolução CNJ n. 350/2020, notadamente no que se refere aos princípios da informalidade, da flexibilidade e da cooperação entre órgãos do Poder Judiciário para o enfrentamento de situações complexas e de alta repercussão social.

### **Cláusula Quinta – Da Publicidade e Encaminhamento**

Este Ato de Cooperação será encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Pará. Será também publicado na página oficial do Núcleo de Cooperação Judiciária no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

### **Cláusula Sexta – Da Vigência**

Este Ato de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente enquanto perdurarem os efeitos das ações preparatórias e executivas da COP 30.

Assinam este Ato de Cooperação os Magistrados das unidades envolvidas.

Belém, 22 de abril de 2025.

  
**Kátia Parente Sena**

Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Fazenda de Belém e Coordenadora do  
Núcleo de Cooperação Judiciária do TJ/PA

  
**Marisa Belini de Oliveira**

Juíza de Direito Titular da 3ª Vara de Fazenda de Belém